



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de cobertura metálica de galpão situado na rua Celso Sul Ferreira, nº. 13, centro, Bias Fortes/MG**, pelo regime de empreitada por preço global, conforme especificações e dados técnicos constantes em anexos deste edital de licitação, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

RECIBO DO EDITAL

PESSOA JURÍDICA _____

NOME FANTASIA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/CPF N.º: _____ FAX N.º: _____

TELEFONE N.º: _____ E-MAIL: _____

Recebemos, através de e-mail nesta data, cópia do edital referente ao pregão da licitação acima identificada e desejamos ser informados de qualquer alteração.

_____ (local), ____ / ____ / ____ (data).

[Pessoa para Contato: NOME LEGÍVEL E ASSINATURA].

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA, ATRAVÉS DO E-MAIL: pmbflicita@gmail.com PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS. A PREFEITURA DE BIAS FORTES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA OU PESSOA FÍSICA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de cobertura metálica de galpão situado na rua Celso Sul Ferreira, nº. 13, centro, Bias Fortes/MG**, pelo regime de empreitada por preço global, conforme especificações e dados técnicos constantes em anexos deste edital de licitação, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

•ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”

DATA: até o dia 23 de abril de 2021.

HORÁRIO: até as 14:30 (quatorze horas e trinta minutos)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bias Fortes, situada à Rua dos Andradas, 13 – centro - Bias Fortes/MG.

• ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: até o dia 23 de abril de 2021.

HORÁRIO: às 14:45 (quatorze horas e quarenta e cinco minutos)

LOCAL: Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bias Fortes, situada à Rua dos Andradas, 13 – centro - Bias Fortes/MG.

•CONSULTA AO EDITAL, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Bias Fortes, situada à Rua dos Andradas, 13 – centro - Bias Fortes/MG, através do telefone: (32) 3344-1223 ou no e-mail pmbflicita@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

ÍNDICE

I – OBJETO

II – ÁREA SOLICITANTE

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

IV – DO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

VIII – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

IX – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

X – DA ENTREGA E DA GARANTIA

XI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

XII – DO PAGAMENTO

XIII – DO PRAZO

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

XV – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Bias Fortes, com endereço à Rua dos Andradas, 13, Centro, CNPJ 18.094.771/0001-50, isento de inscrição estadual, mediante Pregoeiro designado conforme Portaria nº 059/2021 em anexo, torna pública a abertura de Processo Licitatório nº **017/2021**, na modalidade **Pregão Presencial nº 012/2021, do tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelos Decretos Municipais nº 523/2013 e 524/2013, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital.

● **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

DATA: até o dia 23 de abril de 2021.

HORÁRIO: até as 14:30 (quatorze horas e trinta)

● **ABERTURA OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

DATA: até o dia 23 de abril de 2021.

HORÁRIO: até as 14:15 (quatorze horas e quarenta e cinco minutos)

I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de cobertura metálica de galpão situado na rua Celso Sul Ferreira, nº. 13, centro, Bias Fortes/MG**, pelo regime de empreitada por preço global, conforme especificações e dados técnicos constantes em anexos deste edital de licitação, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I	Planilha Orçamentária
Anexo II	Cronograma Físico Financeiro
Anexo III	Memória descritivo
Anexo IV	Memória de Cálculo
Anexo V	Projeto Básico
Anexo VI	Minuta Contratual
Anexo VII	Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo VIII	Modelo de Declaração de empregador Pessoa Jurídica
Anexo IX	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação (Fora do Envelope) ;
Anexo X	Projeto Executivo
Anexo XI	Declaração de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte; (Dentro do Envelope de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

	Proposta)
Anexo XII	Declaração de opção pelo "Simples Nacional"
XIII	Modelo de Declaração de Conhecimento de todas as informações e condições locais; (Envelope de documentação)
XIV	Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa (envelope de documentação)

1.3 - A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1 – Departamento Municipal de solicitante.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer empresa do ramo do objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 – Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.3 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais situações a seguir:

- a)** suspenso ou impedido de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- b)** estejam sob falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;
- c)** em consórcio;
- d)** sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e)** que não detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.4 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV – DO CREDENCIAMENTO – FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

4.1 – O credenciamento é obrigatório para os presentes e os **representantes dos licitantes** deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou documento legal equivalente;

b) documento que o credencie a participar do certame, ou seja, **procuração por instrumento público ou particular** com firma reconhecida, a procuração deverá lhe conferir os poderes para apresentar proposta, formular lances, desistir de recursos, negociar preços e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;

c) No caso da apresentação da procuração por instrumento particular o representante deverá apresentar também **o ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações para comprovação de que o outorgante tem legitimidade para outorgar poderes.**

4.2 – O sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante deverá apresentar **Carteira de Identidade** ou documento legal equivalente e o **respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.**

4.3 - Após a hora limite para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, tampouco serão permitidas alterações ou adendos às ofertas apresentadas.

4.4 – O documento de credenciamento (procuração) poderá obedecer ao modelo do **Anexo VII** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento. **(Fora do Envelope).**

4.5 – O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, conforme modelo do **Anexo IX. (Fora do Envelope).**

4.6 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.7 – A falta ou incorreção dos documentos nos itens acima mencionados não implicará a exclusão da **empresa** em participar do certame, mas a impedirá de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.8 – Será admitida a participação de **empresas** cujas propostas e documentações sejam enviadas pelos Correios, desde que as mesmas sejam protocoladas na Prefeitura de Bias Fortes dentro do prazo previsto para o credenciamento, sendo certo que as licitantes que assim procederem estarão abdicando do direito de dar lances e de recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.9 – Não haverá tolerância no caso de atraso e nem caberá responsabilidade a Prefeitura por propostas recebidas após a data e horário estipulados para abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

4.10 - Se, após o credenciamento, o representante de a Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

5.1 - Os documentos de proposta de preços e habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da Sessão pública deste certame, em envelopes distintos, opacos, indevassáveis e colados; contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – “PROPOSTA”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021.
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

ENVELOPE 02 – “DOCUMENTAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021.
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas mencionando o número deste Pregão, conforme Modelo de Proposta - **Anexo I** ou em modelo próprio e deverão conter:

6.1.1 – A identificação do proponente, nº. do CNPJ, Endereço, números de telefone e fac-símile e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado;

6.1.2 – Descrição completa dos itens ofertados, com todas as especificações constantes do Anexo I do Edital;

6.1.3 – Preço unitário e total por item cotado e preço global de todos os itens;

6.2 - Serão desclassificadas as propostas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

- I. consignarem preços simbólicos, irrisórios, sejam alternativas ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.
- II. sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento do Pregoeiro.
- III. apresentarem preços manifestamente inexequíveis, bem assim aquelas que, por solicitação do Pregoeiro, não vierem a ter sua exequibilidade demonstrada;
- IV. não atendam as demais condições previstas neste Edital.

6.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com **02 (duas) casas decimais após a vírgula**. Caso a proposta tenha algum item cotado com mais de duas casas decimais após a vírgula, este item será desclassificado.

6.4 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

6.5 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.6 - A proposta de preço não poderá conter cláusula que determine faturamento mínimo de compra, uma vez que estará prejudicando o objeto da licitação.

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, em caso de omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar julgamento.

6.8 - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total por item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso.

6.9 - O licitante que for optante pelo "Simples Nacional", deverá apresentar declaração podendo seguir conforme modelo do **Anexo IX** deste edital, **anexada a proposta comercial**.

VII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura do envelope "Documentação".

7.2 - Para a Habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

CAPACIDADE JURÍDICA:

- 1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores;

3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir.

5) Cópia do Carteira de Identidade e CPF do Sócio administrador.

REGULARIDADE FISCAL:

1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

2) Comprovante de **inscrição de contribuinte estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

4) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

5) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

6) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

REGULARIDADE TRABALHISTA:

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; **exigida pela Lei 12.440/11.**

ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do processo, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

DAS DECLARAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

- 1) Declaração de menor, conforme **ANEXO VIII**;
- 2) Declaração de Pleno Atendimento, **ANEXO IX (fora dos envelopes)**;
- 3) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **ANEXO XIII (envelope de proposta)**.
- 4) Declaração de opção pelo "Simples Nacional"
- 5) Modelo de Declaração de Conhecimento de todas as informações e condições locais; (Envelope de documentação)
- 6) Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa (envelope de documentação)

7.2.2 – O licitante deverá apresentar "**declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais**" (ANEXO XV) para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, sendo documento obrigatório e indispensável a ser apresentado junto à "Documentação de Habilitação".

7.2.3 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

7.3 – As declarações, bem como qualquer outro documento, deverão ser assinadas pelo representante da empresa licitante.

7.4 - Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CPF ou CNPJ apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

7.5 - Os documentos retirados da internet poderão ter sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.6 - Os documentos deverão ser apresentados, grampeados ou encadernados, **na ordem prevista neste Título**.

7.7 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.8 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes "Documentação", para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.9 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou solicitações de documentos em substituição aos exigidos ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo que autenticados.

7.10 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

7.12 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a proponente, impossibilitando a abertura do envelope "Proposta" respectiva.

7.13 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante com número do CNPJ e endereços respectivos. Se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

7.14 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.15 - Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

VIII – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes dos licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novo licitante, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.2.1 - Abertos os envelopes de propostas de preços, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com o Edital, forem inexequíveis ou manifestamente superiores ao limite de preços do mercado.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.2.4 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação de lances.

8.2.5 - O licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente.

8.3 – LANCES VERBAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

8.3.1 – Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço global** e aos demais, em ordem decrescente de valor.

8.3.2 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.3.3 – Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

8.3.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.5 – Será permitido o uso de celular e outros meios de comunicação, pelos credenciados, para fins de consulta.

8.3.6 – Ficará estipulado um tempo máximo de 03 (três) minutos para cada lance.

8.3.7 – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

8.3.8 – Os lances verbais devem ser distintos e decrescentes, não se admitindo empate.

8.3.9 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento estipular limites a serem oferecidos pelos credenciado de um lance para o outro.

8.3.10 – Depois de ofertados lances, não será aceito **DESISTÊNCIA** do mesmo, por parte do fornecedor que fez a oferta.

8.4 – DO JULGAMENTO:

8.4.1 – O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3 – Na inexistência de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço GLOBAL**.

8.4.4 – Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5 – Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

8.6 – Sendo aceitável a oferta de **menor preço GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.7 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.9 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8.10 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**.

IX - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

9.2 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3 - A não regularização no prazo previsto, no subitem 9.1, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

X – DA ENTREGA

10.1 – O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a **Departamento Municipal solicitante**, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.2 – Os serviços realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art.62 da Lei nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

10.3 - O Município de Bias Fortes reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art.24, inciso XI da Lei nº. 8.666/93.

10.5 - Os serviços serão realizados obedecendo o disposto no cronograma físico financeiro e deverão ser executados no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

10.6 - Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução das obras

10.7 - Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

10.8 - Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

10.9 – O Município de Bias Fortes se reserva no direito de exigir do Licitante adjudicado a garantia dos serviços licitados bem como dentro de sua validade, ficando o direito de devolver o objeto ou solicitar a troca dos mesmos.

10.10 – Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

10.11- Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

XI – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

11.2 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Prefeitura Municipal de Bias Fortes, sala de Licitações.

11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.5 – O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.7 - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos nos prazos legais, elaborados em língua portuguesa, com linguagem clara e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, dirigidos ao Prefeito Municipal, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolizados na Sede da Prefeitura Municipal de Bias Fortes, em horário de 13:00 as 16:30 horas.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - DO MUNICÍPIO:

- Aplicar penalidades ao prestador de serviço, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação, solicitada pelo prestador de serviço, necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao prestador de serviço, após a confirmação dos serviços prestados;
- Notificar o prestador de serviço, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento do serviço observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a execução do serviço na forma exigida no edital.

12.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- **Após Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora deverá iniciar os serviços no local indicado pelo setor responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o pedido, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora. Caso os serviços não sejam**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

realizados no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

- Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho. Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vendedor;
- Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas a Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.
- Entregar serviços de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Garantir a entrega dos serviços com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

XIII - DO PRAZO

13.1 - O início da vigência do presente contrato se dará na data da assinatura do contrato, com prazo para 06 (seis) meses.

XIV – DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento mensal da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento pelo Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

14.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.3 – Se o serviço não for prestado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até sua execução definitiva nas condições estipuladas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

14.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

15.2 – O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

15.3 – Homologada esta licitação o seu objeto será adjudicado com o licitante vencedor, através de expedição de Contrato Administrativo.

XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas aplicáveis e demais cominações legais.

16.2 – O descumprimento total ou parcialmente do contrato firmado ensejará a aplicação das sanções abaixo citadas, previstas no art. 87 da Lei Federal nº8.666/93, garantida a defesa prévia, nos seguintes termos:

16.2.1 - advertência por escrito;

16.2.2 - multa, observados os seguintes limites:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

b) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

c) – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

16.2.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

16.2.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura de Bias Fortes.

17.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou na inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 - A apresentação da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.5 - Toda documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.6 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normais na Prefeitura.

17.8 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

17.9 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

17.10 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal n. 8.666/93.

17.11 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.12 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no órgão de imprensa oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bias Fortes.

17.13 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovada ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, dando conhecimento a todos os participantes da licitação.

17.14 – Para atender a seus interesses, a administração reserva-se o direito de alterar quantitativos sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº8. 666/93.

17.15 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Bias Fortes, 08 de abril de 2021.

Pregoeiro:

Apoio:

Apoio:

ANEXO I – Planilha Orçamentária

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS								
PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Bias Fortes - MG					FOLHA Nº: 01/01			
OBRA: Galpão em estrutura metálica com 5,00m de altura					DATA: 07/04/2021			
LOCAL: Celso Sul Ferreira nº 13 - Centro, Bias Fortes /MG					ISS: 4,00%		FORMA DE EXECUÇÃO:	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP REGIÃO LESTE JANEIRO/2021 PREÇO DE CUSTO COM DESONERAÇÃO FISCAL - LEI 12.546/2011 e 12.844/2013					()	DIRETA	(x)	INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 meses							BDI:	28,27%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. S/ LDI	PREÇO UNIT. C/ LDI	PREÇO TOTAL	
1		INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA					R\$ 519,43	
1.1	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, FLOTADA COM ADESIVO VINILICO, AFIÇADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIFITO AUTOCOLADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	M2	2,20	R\$ 184,07	R\$ 236,11	R\$ 519,43	
2		PREPARO DO TERRENO						
2.1	ED-50702	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 50 M	M2	21,90	A CARGO DA PREFEITURA			
3		TRABALHOS EM TERRA						
3.1	RO-40211	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM SOLO, COM ALTURA DE 0 A 1,50 M	M3	14,08	A CARGO DA PREFEITURA			
4		FUNDAÇÃO E SUPERESTRUTURA						
4.1	ED-49639	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	26,40	A CARGO DA PREFEITURA			
4.2	ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	KG	420,28	A CARGO DA PREFEITURA			
4.3	ED-48297	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)	KG	111,07	A CARGO DA PREFEITURA			
5		ALVENARIA DE FECHAMENTO						
5.3	ED-48191	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	254,75	A CARGO DA PREFEITURA			
5		COBERTURA					R\$ 157.039,99	
5.1	ED-49667	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO DE QUADRA POLI ESPORTIVA EM AÇO SAC-41, PINTADA	M2	778,89	R\$ 99,64	R\$ 127,81	R\$ 99.548,55	
5.2	ED-48428	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,43MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	778,89	R\$ 49,45	R\$ 63,43	R\$ 49.404,61	
5.3	ED-50655	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24 GSG, DESENVOLVIMENTO = 40 CM	M	77,00	R\$ 58,29	R\$ 74,77	R\$ 5.757,18	
5.4	ED-48669	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	60,00	R\$ 30,27	R\$ 38,83	R\$ 2.329,64	
6		ESQUADRIAS METÁLICAS					R\$ 6.800,75	
6.1	ED-13888	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTÃO DE CORRER UMA (1) FOLHA, EM CHAPA GALVANIZADA LAMBRIIL, MODELO ONDULADA, INCLUSIVE PERFIS PARA MARCO E PINTURA ANTICORROSIVA COM UMA (1) DEMÃO, FECHADURA E ROLDANAS	M2	18,00	R\$ 294,55	R\$ 377,82	R\$ 6.800,75	
TOTAL GERAL DA OBRA							R\$ 164.360,17	

Carimbo e assinatura do engenheiro responsável técnico pela elaboração da planilha

CREA

Carimbo e assinatura do prefeito ou presidente da instituição



ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

ANEXO II							
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
PREFEITURA: Bias Fortes		VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 164.360,17		DATA: 07/04/2021			
OBRA: Galpão em estrutura metálica com 5,00m de altura		LOCAL: Celso Sul Ferreira nº 13 - Centro, Bias Fortes /MG		PRAZO DA OBRA: 2 meses			
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO		TOTAL ETAPAS		MÊS 1	MÊS 2
1	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	Físico %	0,32%		100,00%		0,00%
		Financeiro	519,43		519,43		0,00
2	PREPARO DO TERRENO	Físico %	0,00%		100,00%		0,00%
		Financeiro	0,00		0,00		0,00
3	TRABALHOS EM TERRA	Físico %	0,00%		100,00%		0,00%
		Financeiro	0,00		0,00		0,00
4	FUNDAÇÃO E SUPERESTRUTURA	Físico %	0,00%		100,00%		0,00%
		Financeiro	0,00		0,00		0,00
5	COBERTURA	Físico %	95,55%		40,00%		60,00%
		Financeiro	157.039,99		62.815,99		94.223,99
6	ESQUADRIAS METÁLICAS	Físico %	4,14%				100,00%
		Financeiro	6.800,75				6.800,75
TOTAL		Físico %	100,00%		38,53%		61,47%
		Financeiro	R\$ 164.360,17		R\$ 63.335,43		R\$ 101.024,74

Carimbo e assinatura do engenheiro responsável técnico pela elaboração da planilha	142.702/D CREA
--	-------------------

ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

OBJETO: Construção de Galpão em estrutura metálica com 5,00m de altura – Celso Sul Ferreira nº 13 - Centro, Bias Fortes /MG

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Trata-se de um memorial descritivo de cobertura em estrutura metálica com 22 pilares de 5m de altura livre, com área total igual a 778,89m² incluindo beiral de 0,50cm e inclinação mínima de 20%.

Todos os serviços diretos e indiretos como: sinalização do canteiro de obras conforme as normas de segurança vigentes; serviços de locação da obra e locação do terreno; locação de área para realização de bota-fora; projetos complementares; além de todos e quaisquer outros serviços ou despesas necessárias para a execução da obra de acordo com as Normas vigentes e a boa técnica correrão por conta da Empresa Executora da Obra.

A obra deverá ser executada por profissional devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde as instalações iniciais até a limpeza e entrega da obra, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento. Equipamentos de Proteção Individual. A empresa executora deverá providenciar equipamentos de proteção individual, EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, conforme normas na NR-06, NR-10 e NR-18 portaria 3214 do MT, bem como os demais dispositivos de segurança, equipamentos de Proteção Coletiva.

A empresa executora deverá providenciar além dos equipamentos de proteção coletiva também projeto de segurança para o canteiro em consonância com o PCMAT e com o PPRA específico tanto da empresa quanto da obra planejada. O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da empresa executora deverá dar assistência à obra, fazendo-se presente no local durante todo o período da obra e quando das vistorias e reuniões efetuadas pela Fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

1.1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

DESCRIÇÃO DAS METAS, ETAPAS OU FASES DO PROJETO:

1) INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA

PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO:

Será instalada uma placa de obra que deverá ser confeccionada em chapa plana metálica galvanizada ou em madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries.

As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação na placa. Se não for possível as informações deverão ser pintadas na placa com tinta óleo ou esmalte.

Deverão ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal da obra.

A manutenção desta placa correrá por conta da Empresa executora dos serviços até a conclusão da Obra.

Esta etapa inclui execução, fornecimento, transporte e manutenção de todos os materiais necessários.

2) ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAS A SEREM UTILIZADOS:

O presente projeto atende às normas vigentes da ABNT para edificações, Leis/Decretos Municipais, Estaduais e Federais. Tais requisitos deverão ser atendidos pelo seu executor, que também deverá atender ao que está explicitamente indicado nos projetos, devendo o serviço obedecer às especificações do memorial de cálculo.

3) SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

Os serviços de fundação, bem como superestrutura e fechamento de alvenaria serão executados pela Contratante, sendo previsto a instalação dos pilares metálicos, estrutura da cobertura e cobertura com telha galvanizada, além da instalação de portão de correr.

Todos os serviços deverão obedecer ao memorial de cálculo bem como projeto anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

Bias Fortes, 07 de Abril de 2021.

Priscila Cristina de Paula
Engenheira Civil-CREA-MG 142.702/D
RT. DE PAULA ENGENHARIA-ME
CNPJ: 19.442.968/0001-04

Priscila C. de Paula Neto
Engenheira Civil
CREA – 142.702/D

Fabricio José da Fonseca Almeida
Prefeito Municipal

ANEXO IV - MEMORIAL DE CÁLCULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

ANEXO IV - MEMORIA DE CALCULO

PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Bias Fortes - MG					
OBRA: Galpão em estrutura metálica com 5,00m de altura					
LOCAL: Calça Sul Ferreira nº 13 - Centro, Bias Fortes /MG					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FORMULAMEMÓRIA
1		INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA			
1.1	ED-90192	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA 105, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIADA COM REBOTES 6,8X40 MM EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,29 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOGLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	ME	2,20	$2,00 \times 1,10 \times 1,00 \text{ (comp. x larg. x quant.)} \times \text{preço da obra}$
2		DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES			
2.1	ED-48464	DESMANTAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 50 M	ME	21,90	$12,90 \times 2,00 \times \text{FUNDO LAVADOR}$
3		TRABALHOS EM TERRA			
3.1	ED-61097	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM SOLO, COM ALTURA DE 0 A 1,50 M	M3	14,08	$0,80 \times 0,80 \times 1,00 \times 22,00 \times \text{[COMP.} \times \text{LARG.} \times \text{ALTURA} \times \text{QUANT.]} \times \text{BLOCOS DE FUNDAÇÃO}$
4		SUPERESTRUTURA			
4.1	ED-49627	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBADO, COM FOX 30 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	26,40	$1,00 \times 1,00 \times 1,20 \times 24,00 \times \text{[COMP.} \times \text{LARG.} \times \text{ALTURA} \times \text{QUANT.]} \times \text{BLOCOS DE FUNDAÇÃO}$
4.2	ED-48265	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,9MM)	KG	420,28	$[(0,57 \times 2,00) + (1,17 \times 2,00) + 0,28] \times 0,50 \times 0,80 \times 0,817 \times \text{[COMP.} \times \text{QUANT.]} \times \text{[ALTURA} \times \text{QUANT.]} \times \text{[DOBRA]} \times \text{LADOS} \times \text{QUANT. ESPACIADOS A CADA 10CM]} \times \text{PESO PKG} \times \text{BLOCOS DE FUNDAÇÃO} + [34,75 + 16,20] \times 4,00 \times 3,00 \times 0,817 \times \text{[COMP.} \times \text{QUANT. DE VIGAS} \times \text{PESO PKG} \times \text{VIGAS}$
4.3	ED-48287	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (4,26MM A 5,09MM)	KG	111,07	$[34,75 + 16,20] \times 0,16] \times 3,00 \times 0,100] \times \text{[COMP. ESPACIAMENTO]} \times \text{QUANT. DE VIGAS} \times \text{PESO PKG} \times \text{VIGAS}$
5		ALVENARIA DE FECHAMENTO			
5.1	ED-48191	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	ME	254,75	$(4,75 + 16,20) \times 5,00 \times \text{COMP.} \times \text{ALT.}$
5		COBERTURA			
5.1	ED-49668	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO DE QUADRA POLI ESPORTIVA EM AÇO SAC-11, PINTADA	ME	778,89	$[17,20 \times 36,00] + [11,95 \times 2,50] \times 1,20 \times \text{COMP.} \times \text{LARG.} \times \text{INCLINAÇÃO} \times \text{COBERTURA METÁLICA}$
5.2	ED-49428	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL TIPO SIMPLES, ESP. 0,43MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ME	778,89	$\text{CENH} \times \text{ESTRUTURA METÁLICA}$
5.3	ED-50555	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA N. 24 GSG, DESENVOLVIMENTO = 40 CM	M	77,00	$(36,00 \times 1,00) + (2,50 \times 1,00) + (38,50 \times 1,00) \times \text{COMP.} \times \text{QUANT.}$
5.4	ED-48689	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM PLUVIAL, P.V. - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	60,00	$(6,00 \times 6,00 \times 2,00) \times \text{COMP.} \times \text{QUANT.}$
6		ESMAGADAS METÁLICAS			
6.1	ED-7377	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTÃO DE COPPER LAMA (1) POLHA, EM CHAPA GALVANIZADA LAHSRIL, MODELO ONDULADA, INCLUSIVE PERFILO PARA MARCHO E PINTURA ANTICORROSIVA COM LAMA (1) DEMÃO, FECHADURA E ROLDANAS	ME	18,00	$4,50 \times 4,00 \times \text{Portão de entrada}$

ANEXO V

PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de cobertura metálica de galpão situado na rua Celso Sul Ferreira, nº. 13, centro, Bias Fortes/MG, pelo regime de empreitada por preço global, conforme especificações e dados técnicos constantes em anexos deste edital de licitação, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

2 – JUSTIFICATIVA

Os serviços se fazem necessário, uma vez que a construção do galpão vai melhor servir como garagem e local adequado para os veículos e equipamentos da Prefeitura, trazendo mais segurança os equipamentos e servidores municipais.

3 - DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

3.1 - Deverão ser consideradas, juntamente com o que se estipula neste documento, todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, compreendendo:

- Normas de execução de serviços e/ou obras;
- Especificações;
- Métodos de ensaio;
- Terminologias;
- Padronização;
- Simbologias.

3.2 - Deverá ser considerada a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/2002, que dispõe sobre as normas para licitações e contratos na Administração Pública e dá outras providências, e suas alterações posteriores, a instrução normativa nº 09/2003 do TCE-MG, e observadas as normas técnicas da área de engenharia.

3.3 – As empresas interessadas deverão apresentar Planilha Orçamentária nos moldes do modelo trazido no presente edital, detalhada, contendo preço global para a execução da obra objeto do presente, acompanhado dos quantitativos, preços unitários e totais de cada item de todos os materiais, com as respectivas marcas/modelos definidos e serviços que serão efetivamente fornecidos e prestados.

3.4-As empresas interessadas deverão ainda apresentar Cronograma Físico Financeiro nos moldes do modelo trazido pelo presente edital, conforme o prazo estipulado para o término da obra.

3.5 – A execução do objeto desta licitação deverá ser concluída no prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir da autorização para início da obra.

3.6 - Não será aceita a obra em caso especificações diferentes das indicadas nos citados Projetos e planilhas, salvo se devidamente justificadas e com aprovação prévia da Fiscalização.

3.7 - Os preços cotados serão fixos, nos termos da legislação vigente.

4 – ORÇAMENTO ESTIMADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

O custo da contratação está estimado em **R\$ 164.360,17** (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais e dezessete centavos), conforme Planilha Orçamentária.

5- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

- 1** - Iniciar as obras até 10 dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 2** - Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização dos serviços.
- 3** - Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização.
- 4** - Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura Municipal de Bias Fortes-MG a inspeção dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas.
- 5** - Providenciar a colocação de placas, conforme necessidades, em local indicado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Bias Fortes-MG.
- 6** - Informar à fiscalização da Prefeitura Municipal de Bias Fortes-MG a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
- 7** - Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos cálculos e projetos que a informam, sejam eles fornecidos pela Prefeitura Municipal de Bias Fortes-MG.
- 8** - Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança dos operários e terceiros no perímetro da obra.
- 9** - Quando houver necessidade de extensão das redes públicas, a Contratada deverá apresentar a Prefeitura Municipal de Bias Fortes-MG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após início da obra, o comprovante do pedido feito à concessionária do serviço. Concluídos os serviços de extensão de rede públicas, antes da data do recebimento definitivo da obra, a contratada deverá promover as respectivas ligações e testes de funcionamento.
- 10** - Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra e Normas Técnicas Brasileiras.
- 11** - Providenciar, junto aos órgãos competentes por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação de licenças necessárias a sua execução.
- 12** - Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos quer no local da obra, quer para outro local.
- 13** - Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não estejam atendendo a contento à fiscalização da Prefeitura Municipal de Bias Fortes-MG.
- 14** - Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Bias Fortes-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

15 - Além dos serviços específicos, a contratada será responsável pelas ligações provisórias e definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, de modo que ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente. Concluída a obra, a contratada terá que apresentar prova de quitação, das contas de água, luz, telefone e das transferências das ligações para o Estado, se for o caso.

16 - Quando houver a necessidade de alteração dos Projetos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Bias Fortes-MG, a contratada deverá comunicar ao setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Bias Fortes-MG, ficando sua autorização condicionada ao mesmo.

17 - Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

18 - Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

19 - Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços.

20 - Fornecer, na execução dos serviços, mão-de-obra adequada.

21 - Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas nas legislações fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação.

22 - Remover as instalações provisórias dos serviços, ao seu término.

23 - Dar integral cumprimento ao Cronograma apresentado pela Prefeitura Municipal de Bias Fortes-MG, bem como à sua proposta e Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.

24 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal empregado, como também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

25 - Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados, e/ou com identificação mediante crachás.

26 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

27 - Cumprir integralmente as condições do EDITAL e seus ANEXOS, que fazem parte integrante deste Instrumento.

28 - Apresentar, quando solicitado durante a relação contratual, comprovante de quitação e regularidade dos encargos da seguridade social.

29 - Quando da prestação dos serviços o licitante vencedor deverá discriminar todos os funcionários que irão trabalhar na obra, para tanto colocando o nome e a função exercida.

30 - Qualquer imprevisto ligado à mão de obra, durante a execução do serviço, deverá ser sanado de imediato pela contratada, sem causar nenhum prejuízo ao Município.

31 - A fiscalização do serviço fica a cargo da Secretaria de Obras e do Setor de Engenharia, caso haja alguma irregularidade deverá a empresa refazer o serviço sem gerar qualquer ônus ao Município.

A empresa contratada também responsabilizar-se-á:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

- Por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
 - Pelo fornecimento dos materiais a serem empregados na realização do serviço, os quais devem estar dentro do padrão de qualidade exigidos pelo mercado.
- Por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes e, ainda, por fatos dos quais resultem a destruição ou danificação dos serviços, estendendo-se esta responsabilidade até o término integral do Contrato e a integral indenização acaso devida a terceiros;
- Pela estabilidade dos serviços e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva do serviço;
- Pela qualidade dos materiais fornecidos cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos no prazo máximo de cinco dias úteis;
- Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- Pela correção dos defeitos notificados pela CONTRATANTE ou pela Fiscalização.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

6 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

1 - Proporcionar acesso e movimentação do pessoal e equipamentos da empresa **CONTRATADA**, às instalações do **CONTRATANTE** no que for necessário à execução dos serviços.

2 - Conhecer e visitar, diariamente, através de sua Secretaria Municipal de Obras, as folhas do Diário de Obras.

3 -Fiscalizar, através da Secretaria Municipal de Obras, execução do cronograma físico-financeiro por parte da empresa **CONTRATADA**, notificando-a a retirar tudo o que não estiver em conformidade com a planilha constante da proposta e seus respectivos termos.

4 - Caberá à **CONTRATADA** indicar o local para ligação de água e energia elétrica durante o período da execução da obra.

5 - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

7 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA OBRA:

As especificações técnicas da obra estão previstas nas plantas e planilhas que compõem o edital.

7.1 – DETALHAMENTOS GERAIS DAS ESPECIFICAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

7.1.1 – PROJETOS – Considerações Gerais:

7.1.1.1 – A obra será realizada em rígida observância **aos desenhos do projeto Executivo** com os respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas nestas especificações, que serão parte integrante do contrato a ser celebrado.

7.1.1.2 - Durante a execução da obra, se houver a necessidade de modificar algum detalhe do projeto, o LICITANTE VENCEDOR deverá, antes de tomar qualquer decisão, consultar a FISCALIZAÇÃO expondo seu parecer técnico sobre o assunto.

7.1.1.3 - Presume-se, na assinatura do contrato entre as partes, que o LICITANTE VENCEDOR tem pleno conhecimento e incondicional aceitação de todas as especificações contidas no projeto básico e no projeto executivo que orientam a execução da obra.

7.1.1.4 - Para efeitos da interpretação de divergência entre os documentos contratuais, fica estabelecido que o LICITANTE VENCEDOR deverá consultar a FISCALIZAÇÃO sobre quaisquer divergências entre a planilha, as especificações e as plantas de desenhos, ficando a FISCALIZAÇÃO incumbida de dirimir a dúvida no prazo de 48 (quarenta e oito horas), salvo quando as circunstâncias exigirem prazo maior.

7.1.1.5 - As dúvidas, relativas aos projetos que orientam o planejamento e execução da obra, levantadas durante a prestação dos serviços serão encaminhadas ao engenheiro autor do projeto, sendo o mesmo incumbido de providenciar a apresentação dos desenhos e/ou detalhes necessários para esclarecimento das dúvidas ou complementação dos projetos apresentados.

7.1.1.6 - Durante a execução, o engenheiro autor do projeto poderá elaborar detalhes que complementem o projeto apresentado, com a finalidade de dirimir quaisquer dúvidas do LICITANTE VENCEDOR.

7.1.1.7 - Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos dos desenhos, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, a quem competirá deliberar a respeito.

7.1.1.8 - As amostras dos materiais a serem utilizados serão submetidas previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO, antes de sua utilização.

7.1.1.9 - Todos os elementos constantes na planilha orçamentária e especificações deverão ser executados.

7.1.1.10 - A **planilha orçamentária e as especificações se completam e os seus conteúdos valem isoladamente** podendo, portando, um elemento constar apenas de uma destas partes. O LICITANTE VENCEDOR deverá executar os elementos da obra, ainda que conste somente de uma destas partes.

7.1.1.11 – Todos os detalhes e especificações constantes nos desenhos apresentados para execução da obra fazem parte das obrigações do LICITANTE VENCEDOR e serão considerados, ainda que não constem da proposta por ele apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

7.1.1.12 – A ausência de detalhes ou especificações, eventualmente não fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL, serão sanados com o mesmo padrão dos demais detalhes aplicados à obra, após prévia consulta e autorização da FISCALIZAÇÃO.

7.1.1.16 - Em caso de **divergência** entre as informações dos desenhos e das especificações **predominarão as especificações** e estas, sobre os detalhes e, quanto aos detalhes, prevalecerão os de maior escala.

7.3 - MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS:

7.3.1 - Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento) e demais alterações.

7.3.2 - Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

7.3.4 - As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro serão dimensionados, especificados e fornecidos pelo LICITANTE VENCEDOR de acordo com o seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso, nos projetos respectivos.

7.3.5 – O LICITANTE VENCEDOR fornecerá os equipamentos, materiais, mão-de-obra, transporte e tudo o mais que for necessário para a execução da obra.

7.3.6 - Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e de acordo com as especificações contidas neste projeto básico e seus anexos, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

7.3.7 - Se julgar necessário, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá solicitar do LICITANTE VENCEDOR a apresentação de informação por escrito dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pelo LICITANTE VENCEDOR sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL e executados por laboratório aprovado por esta última.

7.3.8 - Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no canteiro.

7.3.9 - Serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos de proteção individual (EPI's), obedecido ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18:

7.3.9.1 - Capacetes de segurança, protetores faciais, óculos de segurança, protetores, luvas e mangas de proteção, botas de borracha ou de PVC, cintos de segurança,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

respiradores contra poeira, máscaras para jato de areia e outros que se fizerem necessários.

7.4 - LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO E DO LOCAL DA OBRA

7.4.1 – O LICITANTE VENCEDOR cuidará para que todas as partes do canteiro permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

7.4.2 - A remoção de todo entulho para fora do canteiro será feita diariamente pelo LICITANTE VENCEDOR e a seu ônus, em horário previamente definido pela FISCALIZAÇÃO.

7.5 – DOS SERVIÇOS

Os serviços estão elencados neste projeto básico e no **Projeto Executivo (ANEXO XI)**, bem como nos seus anexos.

8 - Informações gerais:

8.1 – Todos os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos e obedecer às especificações técnicas.

Todos os trabalhos que não satisfaçam às condições técnicas e contratuais serão impugnados pela *Fiscalização*, ficando o *Construtor* obrigado a refazer os serviços, ficando por sua conta exclusiva as despesas correspondentes.

Caberá ao *Construtor* elaborar, de acordo com as necessidades da obra, projetos e desenhos executivos que se façam necessários, que deverão ser visados pela *Fiscalização*, bem como, também, poderá a *Fiscalização* apresentar projetos e desenhos complementares que deverão ser examinados e autenticados pelo *Construtor*.

8.2 – Se em algum momento surgirem dúvidas na interpretação do projeto ou na melhor maneira de executar qualquer serviço, a *Fiscalização* deverá ser consultada, para que tudo se resolva em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento da obra.

8.3 – Todos os materiais empregados na obra deverão ser de excelente qualidade e obedecer às especificações da ABNT em vigor. A aceitação e rejeição dos mesmos constituem critério exclusivo da *Fiscalização*, a quem terão que ser submetidos antes de suas aplicações.

8.4 – Todos os operários deverão usar EPI's, fornecidos pela *Construtora*, bem como qualquer visitante que circule pela obra, prevenindo riscos e acidentes.

8.5 – A EMPRESA será responsável pelo recebimento, transporte e guarda dos materiais e equipamentos que chegarem à obra, devendo avisar à *Fiscalização* dia e hora da chegada dos mesmos.

8.6 – A empresa deverá manter a obra limpa e em ordem, em relação a entulhos, lixo, ferramentas e materiais, que deverão ser depositados ou estocados em lugares específicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A **FISCALIZAÇÃO** da execução do contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Obras Pela Engenheira contrata Priscila Cristina de Paula, por servidor, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

9.2 - A **FISCALIZAÇÃO** fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as condições previstas neste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

9.3 –A **FISCALIZAÇÃO** é exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da **PREFEITURA** ou de seus prepostos.

10 - DOS PRAZOS

10.1 – O prazo contratual será de 06 (seis) meses corridos após a assinatura do contrato.

10.2 – O Prazo de Execução, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, considerando o prazo fixado para início das obras, em até 02 (dois) meses.

11 - DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

11.1 - Para fins de pagamento serão realizadas medições mensais, sendo a última após o término dos serviços.

11.2 - As medições devem observar os preços unitários constantes da Planilha, uma vez que a execução é por preço unitário, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços e o cronograma físico-financeiro aprovado pela Secretaria Municipal de Obras.

11.3 - Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado, depois de atestada pela Secretaria Municipal de Obras, inclusive, a qualidade do material empregado.

11.4 – A Secretaria Municipal de Obras verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período de medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para a execução.

11.5 - Não serão medidos os serviços e nem serão aceitas suas medições quando executados em desacordo com o Projeto Executivo, ou, ainda, quando em atraso na Execução da obra, em desconformidade com o cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

11.6 - A Secretaria Municipal de Obras deverá analisar os serviços executados e medidos, aprovando-os ou rejeitando-os, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua apresentação pela contratada.

11.7 - As faturas provenientes das parcelas relativas à apuração de valores das medições só poderão ser apresentadas para pagamento após a aprovação pela Secretaria Municipal de Obras.

11.8 - O pagamento será efetuado até o 10º dia após a medição, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

11.9 - A contratada deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, nos termos da legislação pertinente em vigor.

11.10 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

11.11 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Pregão Presenciais, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Pública Municipal, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execução de atividade-meio e/ou de serviços em atraso, obedecendo, em todos os casos, a preferência à contratação de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP nos termos da LC n. 123/2006.

12.3 - A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pela Administração Pública Municipal, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para início dos trabalhos.

12.4 - Deverá ser exigido das empresas subcontratadas a apresentação dos documentos de habilitação exigidos na Pregão Presencial, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

12.5- À CONTRATADA caberá a fiscalização da regularidade trabalhista em relação ao serviço subcontratado.

12.6 - A subcontratação de partes do objeto não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais, respondendo a CONTRATADA, perante a Administração Pública Municipal pela parte subcontratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

12.7 - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato.

Bias Fortes, _____, de _____ de 2021

Priscila Cristina de Paula Neto
Engenheira Civil
Crea-MG 142702/D

Aprovo o presente Projeto Básico em ____/____/____

Fabício José da Fonseca Almeida

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

MINUTA CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

A Prefeitura Municipal de Bias Fortes, com endereço à Rua dos Andradas, 13, Centro, CNPJ 18.094.771/0001-50, isento de inscrição estadual, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabricio José da Fonseca Almeida, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____; e a empresa _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por _____, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº ____/2021, na modalidade Pregão nº ____/2021, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de cobertura metálica de galpão situado na rua Celso Sul Ferreira, nº. 13, centro, Bias Fortes/MG, pelo regime de empreitada por preço global, conforme especificações e dados técnicos constantes em anexos deste edital de licitação, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

Parágrafo Único - Os Anexos constantes do Instrumento Convocatório passam a integrar este contrato como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 - São condições de execução dos serviços:

I - Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, conforme condições do anexo I, obedecendo, no que couber, as normas da ABNT.

II - Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução dos serviços constituirão encargo da **CONTRATADA**.

III - Os materiais a serem empregados na realização do serviço deverão ser fornecidos pelo **CONTRATADO**.

IV - Toda a mão-de-obra necessária ao fiel e perfeito acabamento e conclusão dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e de qualquer natureza decorrentes da Contratação de pessoal e seu transporte, se necessário, serão de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**.

V - A empresa **CONTRATADA** deverá manter no local da obra, para sua administração, 01 (um) engenheiro civil residente, devidamente registrado no CREA/MG como Responsável Técnico da obra, e 1 (um) mestre de obras.

VI - Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de segurança para seus empregados (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

VII - Os projetos e documentos técnicos relativos à obra não poderão ser copiados, reproduzidos, transmitidos a terceiros, sem expresse consentimento do **CONTRATANTE**.

VIII - Este contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

IX - Será permitida a subcontratação de parte dos serviços mediante aprovação expressa da Secretaria de Obras do **CONTRATANTE**.

X - A tolerância da **CONTRATANTE** com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da **CONTRATADA** não importará em alteração contratual ou novação, podendo o **CONTRATANTE** exercer seus direitos a qualquer tempo.

XI - Havendo paralisação justificada da obra, o prazo deste contrato será acrescido de tantos dias quantos os da paralisação, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

XII - A empresa **CONTRATADA** deverá incluir no preço da proposta todo o material necessário para a execução do objeto, transporte, alimentação, hospedagem e encargos sociais dos profissionais a executarem os serviços de engenharia constantes na planilha orçamentária em anexo.

XIII - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV - A justificativa para a paralisação da obra somente será considerada se apresentada por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência e aceita pelo **CONTRATANTE**.

XV - Após a assinatura deste contrato, a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar documento comprobatório da garantia, em uma das formas previstas na Cláusula Décima deste contrato.

XVI - É expressamente proibido utilizar ou manter nas dependências do **CONTRATANTE** quaisquer materiais não necessários à execução dos serviços.

XVII - Compete ainda à **CONTRATADA**, toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária e fiscal, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundas da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - DO CONTRATANTE:

1 - Proporcionar acesso e movimentação do pessoal e equipamentos da empresa **CONTRATADA**, às instalações do **CONTRATANTE** no que for necessário à execução dos serviços.

2 - Conhecer e visitar, diariamente, através de sua Secretaria Municipal de Obras, as folhas do Diário de Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

3 - Fiscalizar, através da Secretaria Municipal de Obras, execução do cronograma físico-financeiro por parte da empresa **CONTRATADA**, notificando-a a retirar tudo o que não estiver em conformidade com a planilha constante da proposta e seus respectivos termos.

4 - Caberá à **CONTRATADA** indicar o local para ligação de água e energia elétrica durante o período da execução da obra.

5 - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - DA CONTRATADA:

1 - Iniciar as obras até 10 dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.

2 - Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização dos serviços.

3 - Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização.

4 - Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura Municipal de Bias Fortes-MG a inspeção dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas.

5 - Providenciar a colocação de placas, conforme necessidades, em local indicado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Bias Fortes-MG.

6 - Informar à fiscalização da Prefeitura Municipal de Bias Fortes-MG a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

7 - Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos cálculos e projetos que a informam, sejam eles fornecidos pela Prefeitura Municipal de Bias Fortes-MG.

8 - Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança dos operários e terceiros no perímetro da obra.

9 - Quando houver necessidade de extensão das redes públicas, a Contratada deverá apresentar a Prefeitura Municipal de Bias Fortes-MG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após início da obra, o comprovante do pedido feito à concessionária do serviço. Concluídos os serviços de extensão de rede públicas, antes da data do recebimento definitivo da obra, a contratada deverá promover as respectivas ligações e testes de funcionamento.

10 - Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra e Normas Técnicas Brasileiras.

11 - Providenciar, junto aos órgãos competentes por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação de licenças necessárias a sua execução.

12 - Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos quer no local da obra, quer para outro local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

13 - Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não estejam atendendo a contento à fiscalização da Prefeitura Municipal de Bias Fortes-MG.

14 - Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Bias Fortes-MG.

15 - Além dos serviços específicos, a contratada será responsável pelas ligações provisórias e definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, de modo que ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente. Concluída a obra, a contratada terá que apresentar prova de quitação, das contas de água, luz, telefone e das transferências das ligações para o Estado, se for o caso.

16 - Quando houver a necessidade de alteração dos Projetos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Bias Fortes-MG, a contratada deverá comunicar ao setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Bias Fortes-MG, ficando sua autorização condicionada ao mesmo.

17 - Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

18 - Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

19 - Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços.

20 - Fornecer, na execução dos serviços, mão-de-obra adequada.

21 - Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas nas legislações fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação.

22 - Remover as instalações provisórias dos serviços, ao seu término.

23 - Dar integral cumprimento ao Cronograma apresentado pela Prefeitura Municipal de Bias Fortes-MG, bem como à sua proposta e Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.

24 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal empregado, como também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

25 - Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados, e/ou com identificação mediante crachás.

26 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

27 - Cumprir integralmente as condições do EDITAL e seus ANEXOS, que fazem parte integrante deste Instrumento.

28 - Apresentar, quando solicitado durante a relação contratual, comprovante de quitação e regularidade dos encargos da seguridade social.

29 - Quando da prestação dos serviços o licitante vencedor deverá discriminar todos os funcionários que irão trabalhar na obra, para tanto colocando o nome e a função exercida.

30 - Qualquer imprevisto ligado à mão de obra, durante a execução do serviço, deverá ser sanado de imediato pela contratada, sem causar nenhum prejuízo ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

31 – A fiscalização do serviço fica a cargo da Secretaria de Obras e do Setor de Engenharia, caso haja alguma irregularidade deverá a empresa refazer o serviço sem gerar qualquer ônus ao Município.

Subcláusula única – A empresa contratada também responsabilizar-se-á:

- Por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
- Pelo fornecimento dos materiais a serem empregados na realização do serviço, os quais devem estar dentro do padrão de qualidade exigidos pelo mercado.
- Por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes e, ainda, por fatos dos quais resultem a destruição ou danificação dos serviços, estendendo-se esta responsabilidade até o término integral do Contrato e a integral indenização acaso devida a terceiros;
- Pela estabilidade dos serviços e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva do serviço;
- Pela qualidade dos materiais fornecidos cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos no prazo máximo de cinco dias úteis;
- Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- Pela correção dos defeitos notificados pela CONTRATANTE ou pela Fiscalização.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - O prazo contratual será de 06 (seis) meses corridos após a assinatura.

4.2 – O Prazo de Execução, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, considerando o prazo fixado para início das obras, em até 02 (dois) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A **FISCALIZAÇÃO** da execução do contrato ficará a cargo do departamento municipal de **OBRAS**, pela engenheira contratada Priscila Cristina de Paula Neto, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 - A **FISCALIZAÇÃO** fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as condições previstas neste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

5.3 - A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da **PREFEITURA** ou de seus prepostos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1 - O CONTRATANTE pagará à empresa **CONTRATADA** pela execução dos serviços contratados a importância de _____, observados os seguintes termos:

I - Para fins de pagamento serão realizadas medições mensais, exceto a primeira e a última após o término dos serviços.

II - As medições devem observar os preços unitários constantes das Planilhas, uma vez que a execução é por preço unitário, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços e os cronogramas físico-financeiros fornecidos pelo **CONTRATANTE**.

III - Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado, depois de atestada a qualidade do serviço prestado pela Secretaria Municipal de Obras do **CONTRATANTE**.

IV - A Secretaria Municipal de Obras verificará o exato cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** no período de medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para a execução.

V - Não serão medidos os serviços e nem serão aceitas suas medições quando executados em desacordo com o **Projeto Executivo**, ou, ainda, quando em atraso na execução da obra, em desconformidade com o cronograma aprovado pelo **CONTRATANTE**.

VI - O Departamento Municipal de Obras deverá analisar os serviços executados e medidos, aprovando-os ou rejeitando-os, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua apresentação pela empresa **CONTRATADA**.

VII - As faturas provenientes das parcelas relativas à apuração de valores das medições só poderão ser apresentadas para pagamento após a aprovação pela Secretaria Municipal de Obras.

VIII - Os pagamentos serão efetuados pelo **CONTRATANTE**, por processo legal, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de apresentação da fatura pela **CONTRATADA**.

IX - ACONTRATADA deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como, os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, nos termos da legislação pertinente em vigor.

X - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

XI - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas correrão também por conta da Dotação Orçamentária de nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

1.1) advertência;

1.2) multas;

1.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

1.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

8.2.1 - 0,5% (meio por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

8.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato unilateralmente nos termos do art. 86 § 1º da Lei nº 8.666/93.

8.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou deixar de prestar a garantia exigida.

8.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia prestada pela **CONTRATADA** e, não sendo suficiente, a mesma responderá pela sua diferença, sendo descontada dos pagamentos das faturas devidas pelo **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato poderá ser rescindido, judicial ou extrajudicialmente, por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93.

I – Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a **CONTRATADA** será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

II - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão do contrato:

a - Paralisação total ou parcial da obra por fatos de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, por prazo superior a 5 (cinco) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

b - Inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução da obra.

c - Emprego de material em desacordo com as especificações ou de material recusado pela fiscalização.

d - Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente.

e - Se a **CONTRATADA** não cumprir as determinações da fiscalização.

§ 1º - Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

§ 2º - Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, se ocorrer qualquer dos seguintes motivos:

a) - Falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos, quando seu fornecimento couber ao **CONTRATANTE** e a empresa **CONTRATADA** solicitá-los em tempo hábil.

b) - Alteração no projeto da obra e se esta alteração, a critério do CONTRATANTE, tenha sido prejudicial ao andamento destes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO E EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei no 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

10.2– O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, DESDE QUE ATENDIDOS TODOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS.

10.3 - – Em conformidade com o Decreto Federal nº 7983/2013, alterações contratuais, sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do § 1º do art. 65 da lei 8.666/93 (§ 6º, item III).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Pregão Presenciais, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

11.2 - A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Pública Municipal, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execução de atividade-meio e/ou de serviços em atraso, obedecendo, em todos os casos, a preferência à contratação de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP nos termos da LC n. 123/2006.

11.3 - A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pela Administração Pública Municipal, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para início dos trabalhos.

11.4 - Deverá ser exigido das empresas subcontratadas a apresentação dos documentos de habilitação exigidos na Pregão Presenciais, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

11.5- À CONTRATADA caberá a fiscalização da regularidade trabalhista em relação ao serviço subcontratado.

11.6 - A subcontratação de partes do objeto não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais, respondendo a CONTRATADA, perante a Administração Pública Municipal pela parte subcontratada.

11.7 - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente instrumento deverá ser publicado pela CONTRATANTE na forma legal.

12.2 - A publicação dos resultados será feita no órgão de imprensa oficial, ou seja, publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bias Fortes, conforme Lei Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firma, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Bias Fortes, ____ de _____ 2021.

Assinatura das partes e testemunhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG



Anexo VII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a) _____,
portador do Documento de Identidade nº _____, para participar das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

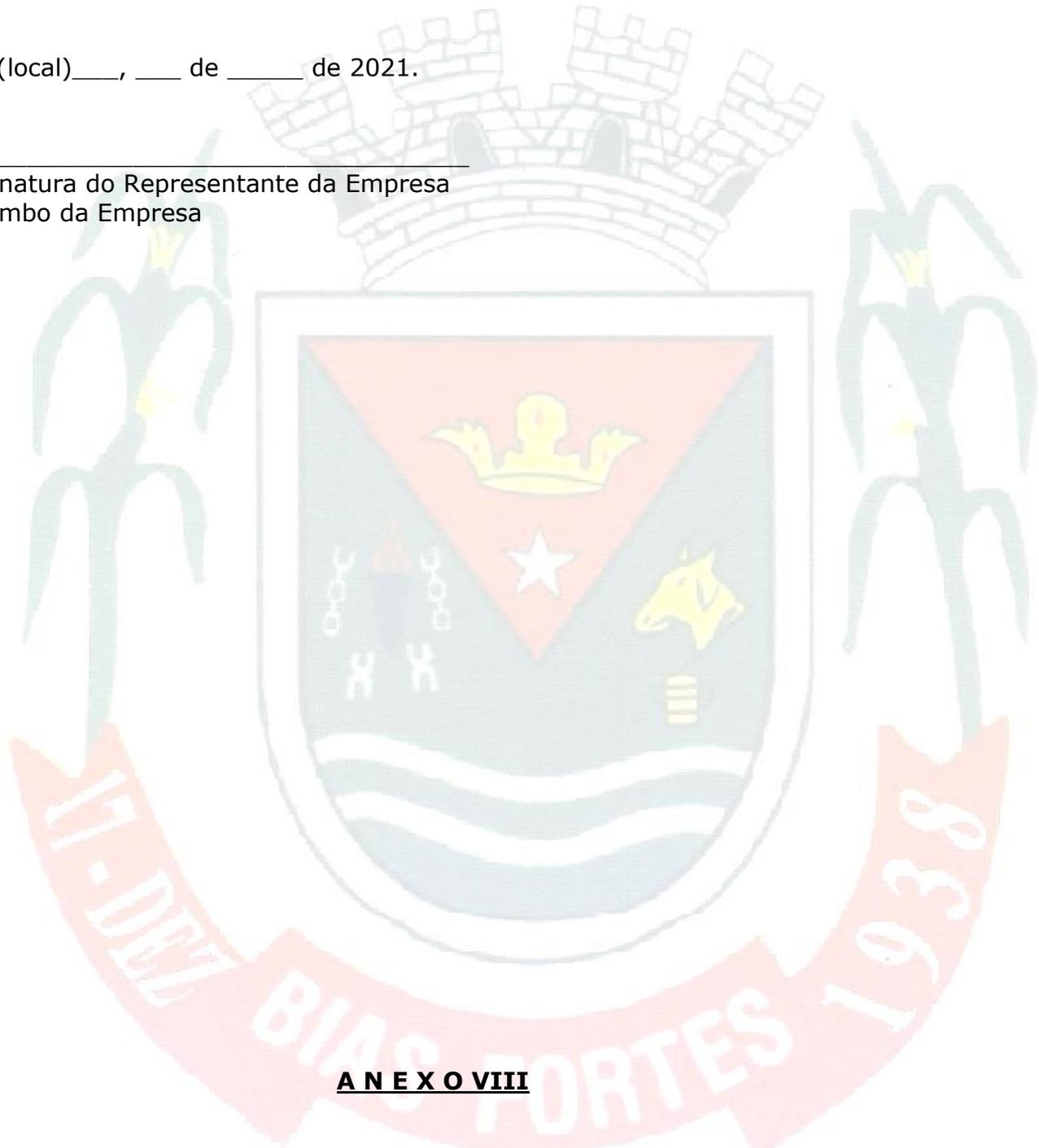
Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

reuniões relativas ao Processo Licitatório nº ____/____, Pregão nº ____/____, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

____(local)____, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do Representante da Empresa
Carimbo da Empresa



A N E X O VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze), anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e Lei no 9.854/99.

____(local)____, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do Representante da Empresa
Carimbo da Empresa

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

Declaração de Pleno Atendimento e Fatos Impeditivos

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu 0(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar da Pregão Presenciais em epígrafe e que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Nome e número da identidade do declarante

ANEXO X

ANEXO XII – PROJETO EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021



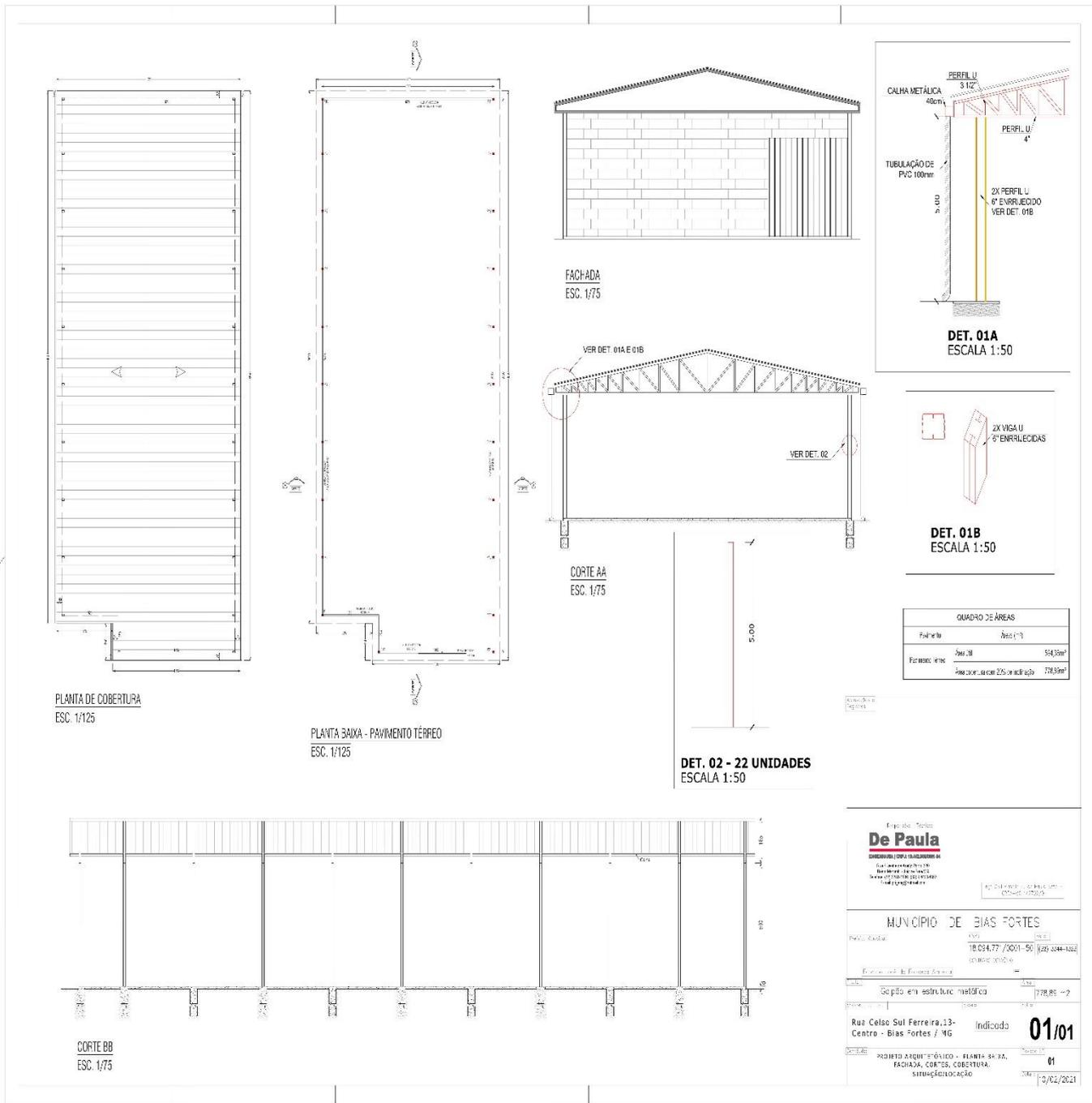
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG



ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome, razão social _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item IX do Edital do Pregão Presencial nº ____/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

_____, de _____ de _____.
(Local e data)

(Representante Legal)

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO "SIMPLES NACIONAL"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do "SIMPLES NACIONAL".

_____, _____ de _____ de 2021

(assinatura do representante legal)

ANEXO XIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

Declaro, na qualidade de.....da
empresa....., CNPJ.....
sediada à.....
telefone:....., que tomei conhecimento e concordo com todas as informações
(projetos, plantas, memoriais, planilha orçamentária e cronograma) e das condições
locais para o cumprimento das obrigações objeto do Processo Licitatório nº ____/2021,
Pregão Presencial nº ____/2021 inclusive no que tange a redação do item 13.2 do edital
cuja redação segue abaixo:

“13.2 – Em conformidade com o Decreto Federal nº 7983/2013, alterações contratuais,
sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas,
especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão
ultrapassar, no seu conjunto, 10% do valor total do contrato, computando-se esse
percentual para verificação do limite do § 1º do art. 65 da lei 8.666/93 (§ 6º, item III).”

_____, _____ de _____ de 2021

(assinatura do representante legal)

ANEXO XIV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº ____/2021.

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

_____, _____ de _____ de 2021

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.